DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 18
Homologação / Adjudicação 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.720 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.022

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro no exercício de 2.023 em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga - APAE.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no exercício financeiro de 2.023, no valor de até R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE" com sede à Rodovia Euclides da Cunha, Km 524, Córrego do Barreiro, CEP 15501-970, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício.

Parágrafo Único – Fica ressalvado que o valor de que trata o *caput* no presente artigo poderá ser inferior, a depender do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga - APAE e da quantidade de atendimentos ofertados ao Município de Cosmorama.

Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Colaboração entre a beneficiária e a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Parágrafo Único - O valor da Subvenção de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

LEI Nº 3.721 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.022

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro em favor da Associação Antialcoólica de Cosmorama para o exercício de 2.023 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no exercício de 2.023, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) à "ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE COSMORAMA" com sede na Avenida Fernando Felício, n.º 796, entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento e a recuperação de pessoas com dependências químicas resultantes de alcoolismo.

Parágrafo Único – Fica ressalvado que o valor de que trata o *caput* no presente artigo poderá ser inferior, a depender do Plano de Trabalho da Associação Antialcoólica de Cosmorama.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre a beneficiária a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

LEI Nº 3.722 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.022

Autoriza o Poder Executivo efetuar repasse à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Estado de São Paulo para o exercício de 2.023 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o valor anual de até R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) no exercício financeiro de 2023, à título de repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Estado de São Paulo, entidade sem fins lucrativos, que realiza serviços de natureza médico-assistencial à população de Cosmorama, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - O repasse, de que trata o artigo anterior, será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre a beneficiária e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade e a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS, além e outros que se fizerem necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

LEI Nº 3.723 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.022

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro no exercício de 2.023 em favor da ***APV LA BRUMA – ASSOCIAÇÃO E PAIS E VOLUNTÁRIOS – INSTITUTO LA BRUMA – EQUOTERAPIA – LEGOTERAPIA E HIDROTERAPIA***

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no exercício financeiro de 2.023, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à **"APV LA BRUMA – ASSOCIAÇÃO E PAIS E VOLUNTÁRIOS – INSTITUTO LA BRUMA – EQUOTERAPIA – LEGOTERAPIA E HIDROTERAPIA",** inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.698/0001-07, com sede à Rua Vitória Marangão Carrilho, 37 – Fundos - CEP. 15550-000, no município de Américo de Campos/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

Parágrafo Único – Fica ressalvado que o valor de que trata o caput no presente artigo poderá ser inferior, a depender do Plano de Trabalho da **APV LA BRUMA – ASSOCIAÇÃO E PAIS E VOLUNTÁRIOS INSTITUTO LA BRUMA – EQUOTERAPIA – LEGOTERAPIA E HIDROTERAPIA.**

Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento respectivo entre a beneficiária e a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade e sua regularidade.

Parágrafo Único - O valor do repasse de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

LEI Nº 3.724 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.022

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro em favor do Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama para o exercício de 2.023 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor anual de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", com sede na Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01, entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento a idosos, em regime de internato.

Parágrafo Único: A autorização de que trata a presente lei é para repasse no exercício financeiro de 2.023.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre o beneficiário e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - O valor do repasse de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

LEI Nº 3.725 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.022

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro no exercício de 2.023 em favor da Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais – AFUPACE – Recanto Tia Marlene.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no exercício financeiro de 2.023, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à "ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS – AFUPACE – RECANTO TIA MARLENE." com sede à Rua Dirceu Esteves Garcia, nº 2497, Jardim Palmeiras I, CEP. 15.501-454, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício.

Parágrafo Único – Fica ressalvado que o valor de que trata o *caput* no presente artigo poderá ser inferior, a depender do Plano de Trabalho da Associação Recanto Tia Marlene e da quantidade de atendimentos ofertados ao Município de Cosmorama.

Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Colaboração entre a beneficiária e a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Parágrafo Único - O valor do repasse de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

LEI Nº 3.726 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.022

Autoriza o Poder Executivo do Município de Cosmorama a celebrar parceria para coleta de resíduos recicláveis com a Associação ACAMARE – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Cosmorama - de acordo com o que especifica e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Cosmorama autorizado a celebrar parceria para coleta de resíduos sólidos recicláveis com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Cosmorama - ACAMARE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 42.803.674/0001-74, entidade civil com natureza jurídica associativa, localizada na Rua Abraão Chain Addad, nº 1147, Bairro Jardim Progresso, Cep 15530-000, nesta cidade de Cosmorama/SP.

Parágrafo único – Fica autorizado o repasse de subsídio a referida Associação no valor anual de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º - O Poder Executivo e a ACAMARE, de comum acordo, deverão formalizar instrumento(s) jurídico(s) obrigacional, parceria e/ou ajuste congênere, no qual deverão ser delineadas as atribuições, responsabilidades e obrigações do poder público e da entidade, bem como as demais disposições aplicáveis a avença, observados os termos da Lei Federal n° 13019/2014.

Art. 3º - Os recursos decorrentes do repasse de que trata o parágrafo único, do art. 1º desta Lei poderão ser utilizados com a finalidade de cobrir às despesas e outros encargos relacionados às atividades do desenvolvidas no âmbito do contrato com o Poder Público.

Parágrafo Único - A ACAMARE apresentará plano de trabalho e de aplicação para aprovação pelo Poder Executivo, assim como os demais documentos necessários, comprometendo-se em realizar a prestação de contas correspondente à destinação dos recursos repassados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício financeiro, cuja incorreção e/ou inexecução ficará sujeita a aplicação da pena de devolução dos respectivos valores, sem prejuízo da fixação de outras sanções previstas em Lei.

Art. 4º - Com a finalidade de viabilizar a pactuação, é facultado ao Chefe do Poder Executivo declarar o certame e/ou chamamento dispensado, dispensável e/ou inexigível, e, ainda, dispensar a apresentação das negativas pertinentes, procedendo a celebração da pactuação e do repasse previsto no art. 1º desta Lei, devendo a entidade obrigar-se a proceder na entrega das certidões exigíveis por ocasião da prestação de contas.

Art. 5º - O Poder Executivo enquadrará, contabilmente, os recursos de que trata esta Lei nas disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis orçamentárias do Município de Cosmorama, observados e atendidos os requisitos previstos em Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento público municipal corrente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial ou suplementar, bem como efetivar, por ato próprio, as adequações que porventura se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, todas do Município de Cosmorama, obedecidas as prescrições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.742/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 259.193,55 (duzentos e cinquenta nove mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **259.193,55**

02	01	02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	18	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	04	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	26	02.062.0004.2004.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos	5.752,64
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	27	02.062.0004.2004.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos	1.386,13
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	43	04.122.0005.2043.0000	Serviços de Administração e Finanças	514,09
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	45	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	2.762,69
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	46	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	105,41
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	51	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	567,66
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	02	FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB	
	57	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	32.200,93
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
	59	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	20.900,29
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
	60	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	3.310,74
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02	04	04	MERENDA ESCOLAR		
	95		12.362.0010.2013.0000	Merenda Escolar	10.546,36
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			200 025	MERENDA MEDIO - SECRETARIA DE ESTADO	
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	104		12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	1.618,63
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	140		12.364.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	4.430,55
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	144		12.364.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	3.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	147		12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	48.547,46
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	148		12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	25.328,36
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	149		12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	409,83
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02	05	01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
	184		08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	1.144,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			500 059	CONVENIOS ESTADUAIS	
	198		08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	1.612,87
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	216		08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	880,33
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
	232		15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	1.634,46
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	234		15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	3.116,53
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	07	02	SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO		
	260		17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	1.407,69
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS

266	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	12.654,54
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 04 PATRULHA AGRICOLA

272	20.541.0017.2023.0000	Manutenção da Patrulha Agrícola	63,88
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

282	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	12.146,81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
295	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	930,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
301	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	1.340,40
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
305	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	36.218,08
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
307	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	434,35
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
319	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	11.540,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 031	FNS-VIGILÂNCIA SANITARIA	

02 09 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS

344	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	9.238,29
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 10 01 CULTURA

350	13.392.0022.2044.0000	Cultura	1.655,56
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

359	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	184,87
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
360	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	858,59
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de anulação.

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02	01	02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
	14		04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	-11.063,87
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	15		04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	-5.362,96
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	16		04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	-1.600,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	34		04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-2.494,06
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	42		04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-14.452,82
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	
02	04	02	FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB		
	58		12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-20.900,29
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	68		12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-13.857,10
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 0200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	70		12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-32.200,93
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	110		12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-5.900,29
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	114		12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-2.594,38
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	117		12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-6.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	118		12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-1.800,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	119		12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-6.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	129		12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-8.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	130	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-4.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
02	05 01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
	178	08.242.0012.2009.0000	Rede Proteção Social Especial	-1.174,68
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	194	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-3.755,70
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	196	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	204	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	05 01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
	206	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-1.144,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 059	CONVENIOS ESTADUAIS	
02	06 01	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	215	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	-2.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07 02	SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO		
	256	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-5.496,39
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	257	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-3.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07 03	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS		
	264	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	-9.532,02
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	269	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	
02	07 04	PATRULHA AGRICOLA		
	270	20.541.0017.2023.0000	Manutenção da Patrulha Agrícola	-2.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	271	20.541.0017.2023.0000	Manutenção da Patrulha Agrícola	-2.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
	280	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-11.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	

288	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-6.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
303	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
317	10.301.0018.2045.0000	Saúde Geral	-661,28
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
318	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	-37.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
320	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	-7.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
323	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	-2.286,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
335	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	-3.254,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
02 09	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS	
340	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	-4.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 11	01	DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER	
361	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	-12.162,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

Anulação (-) **-259.193,55**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de Dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.743/2.022

Estabelece os horários de funcionamento dos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo - FIFA 2.022, e da outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA - 2.022, passou para as etapas subsequentes e que os jogos serão realizados em dias úteis em horários alternativos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA - 2.022;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo dos serviços públicos municipais e, que os serviços de Saúde terão funcionamento em regime de plantão, além de outros Serviços Públicos essenciais;

D E C R E T A

ART 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 05 de dezembro de 2022, durante os jogos da Copa do Mundo - FIFA 2022, os dias úteis em que a Seleção Brasileira jogar, o expediente nas repartições públicas subordinadas ao Poder Executivo Municipal, encerrar-se-á 1 (uma) hora antes do início da partida.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá expediente nas repartições públicas, após a finalização da partida.

ART 2.º - Os serviços de Saúde e outros essenciais à população, que não possam ser interrompidos, funcionarão na forma estabelecida pelo respectivo Departamento, em regime de escala e plantão previamente determinados.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 02 de Dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.744/2.022

Atualiza valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2.023 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que de acordo com a FIPE inflação referente ao exercício em curso, apurada até a presente data (IPC - Base de dados dezembro/2.021 – novembro/2.022), atingiu 7,36 % (sete virgula trinta e seis por cento) e a necessidade de atualização do valor da Unidade Fiscal – UFM;

D E C R E T A:

ART. 1º - O valor da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM, fica atualizado em 7,36 % (sete virgula trinta e seis por cento), conforme os índices apurados e referentes ao período de dezembro/2.021 a novembro/2.022, passando a corresponder à R$ 56,45 (cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) a partir de 01 de Janeiro de 2.023.

ART. 2º - A partir da publicação deste Decreto, os cálculos dos Tributos Municipais terão como referência o valor de que trata o artigo anterior.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 06 de Dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.745/2.022

Dispõe sobre o cancelamento de débitos inscritos em dívida ativa da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU, sob n.º 005145, Certidão de Dívida Ativa n.º 502, em decorrência de decisão judicial (Autos n.º 1002000-56.2020.8.26.0615) que julgou procedente os Embargos á Execução Fiscal, reconhecendo a isenção legal.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que nos autos do Processo Judicial n.º 1002000-56.2020.8.26.0615, que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo reconheceu a isenção legal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), portanto, julgou procedentes os embargos à execução fiscal opostos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), determinando-se a extinção da execução fiscal, tendo a decisão de primeiro grau sido confirmada em sede de

segundo grau, já transitada em julgado;

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica cancelado o débito inscrito em dívida ativa de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) relativo à empresa Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), sob n.º 005145 em decorrência de decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 1002000-56.2020.8.26.0615, que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com trânsito em julgado.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 12 de dezembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.746/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.716 de 12/12/2022, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **73.000,00**

02	03 05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	39	04.122.0005.2005.0000	Manutencao dos Serviços de Administração	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	111	12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	6.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	153	12.365.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	6.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02	07 04	PATRULHA AGRICOLA		
	273	20.541.0017.2023.0000	Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **73.000,00**

Fontes de Recurso		
01	00	73.000,00

Paragrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.747/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 405.049,03 (quatrocentos e cinco mil, quarenta e nove reais e três centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.717 de 12/12/2022, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **405.049,03**

02	07	01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
228		15.451.0014.1008.0000	Recapeamento Asfaltico	5.049,03
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	
475		15.451.0014.1008.0000	Recapeamento Asfaltico	400.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **405.049,03**

Fontes de Recurso		
01	00	5.049,03
02	00	400.000,00

Paragrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.748/2.022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para a Câmara Municipal de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.718 de 12/12/2022, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	001	42.100,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	010	9.900,00
TOTAL					**52.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	002	2.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Despesas Variáveis	3.1.90.16.00	003	950,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00	004	16.950,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	006	6.200,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	007	4.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	008	3.950,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.31.90.36.00	009	3.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	011	950,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	012	2.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	013	12.000,00
TOTAL					52.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.749/2.022

Dispõe sobre ponto facultativo e horário de funcionamento nas repartições públicas municipais nas datas e forma que especifica.

LUIS FERNANDO GONÇALVES Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1.º - Fica suspenso expediente nas repartições públicas nos dias 23 e 26 de dezembro de 2.022 e nos dias 30 de dezembro de 2.022 e 02 de janeiro de 2.023, decretando-se assim, ponto facultativo.

ART 2.º - Os serviços de Saúde e outros essenciais à população, que não possam ser interrompidos, funcionarão na forma estabelecida pelo respectivo Departamento, em regime de escala e plantão previamente determinados.

ART 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

DECRETO N.º 4.751/2.022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2.022, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2.023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 3.715 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

DECRETO N.º 4.752/2.022

Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n° 3.715 de 08 de dezembro de 2.022, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 3.715, 08 de dezembro de 2.022 (Lei Orçamentária Anual – 2.023), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º - Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8. 666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único - As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º - Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo Único - Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 20 do mês seguinte a que se referirem.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de dezembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no Processo 0173/2022, **HOMOLOGO** o resultado da Tomada de Preço nº. 022/2022, tipo menor Preço Global, para **contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas na Avenida João Belila, e Recapeamento asfáltico da Avenida Benedito Carlos Stachissini, neste município de Cosmorama, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 921022/2021 – Operação 1080001-55, conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro** e, em consequência, **ADJUDICO** no valor de **R$ 298.565,02 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos),** para a empresa **MOURA JUNIOR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ N°. 35.156.681/0001-66,** perfazendo esta licitação o valor total no valor de **R$ 298.565,02 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).**

Cosmorama/SP, 27 de Dezembro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....